



Câmara Municipal de Curitiba

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, através de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, cujo Edital assim se resume:

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft Windows Server 2016 - CAL de Dispositivo e Microsoft Windows Server 2016 - RDS-CAL de Dispositivo, em conformidade com as condições e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> até às **09:00 horas do dia 26 de junho de 2017**. As propostas serão abertas a partir das 09:30 horas em Sessão Pública de lances através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 583, de 2ª a 6ª, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, bem como pelos endereços eletrônicos <http://www.cmc.pr.gov.br> – Portal da Transparência – Licitações e Contratos – Compras e Licitações e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>, nº 675272.

Curitiba, 09 de junho de 2017.

Luis Henrique Contin Micheta
Pregoeiro



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00359-836/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

1.0 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Curitiba, inscrita no CNPJ sob n.º 77.636.520/0001-10, sediada a Rua Barão do Rio Branco n.º 720, bairro Centro, Curitiba/PR, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 96, de 08 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar Municipal nº 89, de 07 de abril de 2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e em demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no **dia 26 de junho de 2017**, às **09h30min**, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O recebimento das Propostas de Preços dos interessados dar-se-á até as **09h00min**, do dia **26 de junho de 2017**, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, observando-se o horário oficial de Brasília – DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4 O início da Sessão Pública de lances dar-se-á através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das **09h30min** do mesmo dia.

2.0 OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft Windows Server 2016 - CAL de Dispositivo e Microsoft Windows Server 2016 - RDS-CAL de Dispositivo, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2 Do Preço Máximo

2.2.1 O preço global máximo para o objeto deste certame está fixado em R\$ 16.188,54 (dezesesseis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), respeitados os preços unitários máximos fixados no item 3.0 do Anexo I – Termo de Referência;

2.3 A competição se dará por **menor preço global**, respeitados os preços unitários máximos, sendo que após a etapa de lances serão desclassificadas as propostas com valor superior ao preço global máximo estabelecido no item 2.2.1.



Câmara Municipal de Curitiba

3.0 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, sito à Rua Barão do Rio Branco n.º 583, de 2ª a 6ª, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, bem como pelos endereços eletrônicos <http://www.cmc.pr.gov.br> – Portal da Transparência – Licitações e Contratos – Compras e Licitações e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>, nº 675272.

4.0 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Esclarecimentos:

4.1.1 Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito a Câmara Municipal de Curitiba, na forma prevista no item 4.1.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente à parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a Câmara Municipal de Curitiba a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão publicadas no site da Câmara Municipal de Curitiba - Portal da Transparência e enviadas na forma de esclarecimentos a todos aqueles que retirarem o edital, desde que os mesmos forneçam endereço completo e e-mail.

4.1.2 Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 3.1 deste edital, através de carta ou através do e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.1.3 A Câmara Municipal de Curitiba não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.2 Impugnação:

4.2.1 O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão do Pregão, e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.3 Pedidos de impugnação deverão ser protocolados diretamente à Diretoria de Licitações, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital.

4.3 Disponibilização:

4.3.1 Cópias dos esclarecimentos ficarão à disposição no site da Câmara Municipal de Curitiba - Portal da Transparência, no link Compras e Licitações, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.



Câmara Municipal de Curitiba

5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação:

5.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A.;

5.1.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

5.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, bem como instituições suspensas do ato de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, ao nível do Município de Curitiba, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.2.4 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.2.5 Empresas cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

5.2.6 Empresas que estejam reunidos em consórcio;

5.2.7 Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.2.8 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.9 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Curitiba, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas



Câmara Municipal de Curitiba

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

6.0 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”

6.1 Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

6.2 O credenciamento para participação poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do pregão, para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.3 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.3.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para fazer sua adesão ao “Licitações-e”.

6.4.1 Para a licitante correntista do Banco, é necessário:

6.4.1.1 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.4.1.2 Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante): O representante também será registrado no sistema; Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4.2 Para a licitante não correntista do Banco, é necessário:

6.4.2.1 Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.4.2.2 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.4.2.3 Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante): O representante também será registrado no sistema; Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.5 O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

6.6 O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.



Câmara Municipal de Curitiba

6.6.1 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante a Câmara Municipal de Curitiba.

6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Curitiba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.0 ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.

8.2 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às 09h00min do dia 26 de junho de 2017, horário de Brasília-DF.

8.3 Até o término do prazo para cadastro de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Câmara Municipal de Curitiba

8.4 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.7 As propostas cadastradas no sistema licitações-e NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

9.0 DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o VALOR MÁXIMO GLOBAL (com no máximo 02 (duas) casas decimais – 0,00, respeitados os preços totais máximos por item), de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.

9.1.1 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero;

9.1.2 Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.1.2.1 Após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas com o valor superior aos preços máximos estabelecidos no item 2.2.

9.1.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 A Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

10.0 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, respeitando o valor global máximo.

10.2 O PREÇO GLOBAL MÁXIMO, bem como os preços unitários máximos por item para o certame estão fixados no item 2.2 deste Edital.



Câmara Municipal de Curitiba

10.3 A partir das 09h30min do dia 26 de junho de 2017, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11.0 DESCONEXÃO

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>) utilizado para divulgação.

11.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.0 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta à etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.2 As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.4 A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Os lances ofertados dar-se-ão no PREÇO GLOBAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.

12.5.1 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.



Câmara Municipal de Curitiba

12.6 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12 Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo essa ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

12.13 Decorridos até 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

12.14 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, por item, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo o licitante convocado para, no prazo de até 10 (dez) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

12.16 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 12.15, o Pregoeiro dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.

12.17 Após a etapa de lances e classificação das propostas, não serão admitidas aquelas com valores superiores aos preços globais máximos estabelecidos no item 2.2;



Câmara Municipal de Curitiba

13.0 A PROPOSTA APRESENTADA APÓS A ETAPA DE LANCES DEVERÁ CONTER:

13.1 Preços unitários e totais por item e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

13.2 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta comercial catálogos técnicos, folders e/ou manuais do fabricante do produto e seus componentes ofertados para comprovação das características requeridas, bem como manuais e documentação necessária para sua correta instalação, configuração e utilização em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Curitiba.

13.4 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

13.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.6 O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão verificar na internet documentação oficial do fabricante dos produtos e seus componentes para comprovação do atendimento ou não dos requisitos consignados no Termo de Referência.

13.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.8 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

13.8.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

13.8.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

13.8.2 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

13.9 Conter indicação do Banco, número da conta corrente e da Agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.

13.10 Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



Câmara Municipal de Curitiba

14.0 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

14.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.4 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

14.5 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.1 Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do (a) Pregoeiro (a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;

14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Câmara Municipal de Curitiba

15.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

15.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.2 Serão DESCLASSIFICADOS as propostas e os lances que:

15.2.1 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

15.2.2 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

15.2.4 Apresentarem informações inverídicas;

15.2.5 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

15.2.6 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

15.3 Não serão aceitas as propostas que, após a fase de lances, apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao valores máximos estabelecidos no item 2.2 deste Edital, de acordo com VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO por esta Câmara Municipal de Curitiba, constantes nos autos do Processo Administrativo 00359-836/2017 - CMC;

16.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curitiba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Curitiba

16.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão;

16.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.8.2 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;

16.8.3 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

16.9 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

16.10 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar em até 03 (três) horas, via e-mail (licitacao@cmc.pr.gov.br) os documentos de habilitação conforme item 18.0 e seus subitens, bem como a proposta enquadrada, atendendo os critérios estabelecidos neste edital para a proposta, bem como para as condições de habilitação;

17.1.1 Os documentos originais ou cópias autênticas deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao aceite da proposta, aos cuidados da Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba e do respectivo Pregoeiro responsável, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 583, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.010-180. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

17.2 Os prazos de envio indicados nos itens 17.1 e 17.1.1 poderão ser alterados por solicitação do licitante convocado ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

18.0 HABILITAÇÃO

18.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

18.1.1 À habilitação jurídica;

18.1.2 À qualificação técnica;



Câmara Municipal de Curitiba

18.1.3 À qualificação econômico-financeira;

18.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

18.1.5 Documentação Complementar.

18.1.6 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

18.1.7 Os documentos referentes ao item 18.5 que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data assinalada para a data de abertura do Pregão.

18.1.8 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

18.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

18.2.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;

18.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados.

18.2.2.1 Em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;

18.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.2.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

18.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.2.7.1 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

18.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

18.3.1 Declaração de Qualificação Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que esta possui pessoal qualificado, instalações, ferramentas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto deste Pregão (Anexo IX).



Câmara Municipal de Curitiba

18.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

18.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

18.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

18.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

18.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.6.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores



Câmara Municipal de Curitiba

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.8 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipóteses de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.9 Documentação complementar:

18.9.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal no 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.9.2 Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Curitiba, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Edital;

18.9.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.9.4 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no anexo VI do Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.9.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.9.6 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.9.7 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.9.8 Declaração de Qualificação Técnica, conforme modelo constante no anexo IX do Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18.9.9 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Curitiba

18.9.10 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

19.0 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer. O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

19.1.1 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.1.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

19.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

19.1.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

19.1.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.1.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.1.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

19.1.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.1.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.1.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.1.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 4.3 do presente edital.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.



Câmara Municipal de Curitiba

20.2 A empresa a ser contratada deverá retirar a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação.

20.3 A pessoa que assinar o instrumento contratual ou documento equivalente deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21.0 PRAZO DE FORNECIMENTO

21.1 A empresa vencedora deverá fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho expedida pela Câmara Municipal de Curitiba, executando o fornecimento em estrita observância às especificações e prazos estabelecidos pela mesma, bem como entregar o objeto no local definido e especificado no item 6.0 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

22.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto da presente licitação, será recebido nos termos previstos no inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

22.2 À Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o especificado no Termo de Referência, ficando a empresa vencedora da licitação obrigada a reparar ou substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada, até o 15º dia consecutivo após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, contendo o detalhamento dos produtos fornecidos e devidamente atestada pela unidade solicitante, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos fornecidos e conformidade com normas previstas no Edital e seus documentos anexos, todos oriundos do presente Pregão.

23.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.2.1 Caso a CONTRATADA seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.3 A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.



Câmara Municipal de Curitiba

23.4 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

23.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.4.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.4.6 Cópia da Autorização de Fornecimento/Serviços expedida pela Câmara;

23.4.7 Cópia da Nota de Empenho;

23.5 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Curitiba, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Câmara Municipal de Curitiba

24.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Curitiba, conforme classificação abaixo:

01.001.01.031.0013.2216	Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo.
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.30.47.00	Aquisição de Softwares de Base

24.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017.

25.0 DO REAJUSTE

25.1 Os preços estabelecidos são fixos e irremovíveis.

26.0 DAS SANÇÕES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 Apresentar documentação falsa;

26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5 Não mantiver a proposta;

26.1.6 Cometer fraude fiscal;

26.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

26.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do certame;

26.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos.

26.4 Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitado ao máximo de 10% (dez por cento), ambos percentuais sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.



Câmara Municipal de Curitiba

26.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 26.3.

26.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

26.7 Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

26.7.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

26.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

27.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 São facultados ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Curitiba, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 A Câmara Municipal de Curitiba, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, poderá inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto

Página 21 de 39



Câmara Municipal de Curitiba

deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante.

27.9 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93.

27.10 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro.

27.11 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXOS III a IX – Modelos de Declarações

Curitiba, 09 de junho de 2017.

Luis Henrique Contin Micheta
Pregoeiro



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft Windows Server 2016 - CAL de Dispositivo e Microsoft Windows Server 2016 - RDS-CAL de Dispositivo, em conformidade com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 As licenças de uso dos softwares Microsoft Windows Server CAL Device e Microsoft Windows Remote Desktop Services – RDS – CAL Device são necessárias para permitir conexões nos servidores Windows 2012 e 2016 de novos usuários que usam aplicativos como os fornecidos pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda., sendo que sem esses a Câmara Municipal de Curitiba estará fazendo uso ilegal de software sem seu devido licenciamento.

3.0 ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 01				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	50 licenças	Licença perpétua para Terminal Services – CAL – WinSvrCAL SNGL MVL DvcCAL. Sem software assurance. AAA-03785 – Win Server Dev CAL Windows Server per Device Client Access License, 2016 Windows Server Windows Server CAL – Government Marca/Fabricante: MICROSOFT.	R\$ 134,07	R\$ 6.703,60
02	25 licenças	Licença perpétua para Terminal Services – CAL – WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL MVL DvcCAL. Sem software assurance. AAA-03870 – Win RDS Dev CAL Windows Remote Desktop Server Per Device Client Access License, 2016 Windows Remote Desktop Server Win Rmt Dsktp Svcs CAL – Government Marca/Fabricante: MICROSOFT.	R\$ 379,40	R\$ 9.484,94
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 16.188,54

3.1 Valor global máximo estimado: R\$16.188,54 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), respeitados os valores globais máximos por item.

3.1.1 Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, respeitados os valores globais máximos por item.



Câmara Municipal de Curitiba

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Item 01 - Aquisição de licença de uso perpétua do software Microsoft Windows Server 2016 – CAL de Dispositivo, modelo AAA-03785 (WinSvrCAL SNGL MVL DvcCAL), sem software assurance.

4.1.1 Quantidade: 50 licenças.

4.1.2 Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

4.1.3 A Câmara Municipal de Curitiba não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

4.2 Item 02 - Aquisição de licença de uso perpétua do software Microsoft Windows Server 2016 – RDS-CAL de Dispositivo, modelo AAA-03870 (WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL MVL DvcCAL), sem software assurance.

4.2.1 Quantidade: 25 licenças.

4.2.2 Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

4.2.3 A Câmara Municipal de Curitiba não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

5.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O fornecimento somente ocorrerá quando requisitado pela Câmara Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, e deverá ser efetivado pela empresa fornecedora no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos.

5.2 A empresa a ser contratada deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação.

5.3 O local onde deverão ser entregues os comprovantes de registro das licenças é a Diretoria de Informática da Câmara Municipal de Curitiba, sito à Rua Barão do Rio Branco, 720, Prédio Anexo I, Centro, Curitiba/PR, para verificação das especificações técnicas, após agendamento de data e horário.

5.4 A empresa fornecedora, por ocasião da entrega do objeto, deverá apresentar comprovante de fornecimento, onde conste a especificação do produto, marca, quantidade, preço unitário e total.

5.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



Câmara Municipal de Curitiba

5.6 Durante a execução do objeto da licitação, reserva-se à Câmara Municipal de Curitiba a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no presente Edital e seus Anexos.

6.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os objetos da presente licitação serão recebidos nos termos do Inciso II do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 A Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com embalagem danificada, ficando a empresa vencedora da licitação obrigada a fornecer os produtos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 A verificação técnica e o aceite definitivo deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do certificado do fabricante.

6.4 O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Diretoria de Informática da Câmara Municipal de Curitiba, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento da nota fiscal/fatura.

6.5 Verificada a conformidade do objeto com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, a Diretoria de Informática os receberá definitivamente.

7.0 FISCALIZAÇÃO

7.1 Os fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados por um representante titular da Diretoria de Informática, e o respectivo suplente, servidores a serem designados por portaria da Câmara Municipal de Curitiba como Fiscal e Suplente para o contrato.

7.1.1 Aos servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar a execução dos fornecimentos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Curitiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os produtos entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste Instrumento.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

7.5 O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal do Contrato, obedecendo ao disposto no inciso II e parágrafo único do art. 74, ambos da Lei 8.666/94.

7.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Câmara Municipal de Curitiba

7.7 A CONTRATANTE, por intermédio de seu fiscal designado, ficará responsável para acompanhar/fiscalizar a execução dos fornecimentos, registrando em relatório todas as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada, até o 15º dia consecutivo após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, contendo o detalhamento dos produtos fornecidos e devidamente atestada pela unidade solicitante, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos fornecidos e conformidade com normas previstas no Edital e seus documentos anexos, todos oriundos do presente Pregão.

8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1 Caso a CONTRATADA seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3 A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

8.4 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

8.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.4.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

8.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;



Câmara Municipal de Curitiba

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6 Cópia da Autorização de Fornecimento/Serviços expedida pela Câmara;

8.4.7 Cópia da Nota de Empenho;

8.4.8 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Curitiba, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no. 8.666/1993.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Atestar o efetivo recebimento dos produtos, bem como a qualidade dos mesmos;

9.4 Efetuar o pagamento ajustado;

9.5 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os fornecimentos que lhe são afetos;

9.6 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos produtos, qualidade, defeitos e correções necessárias;

9.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do fornecimento, tais como inexatidão de especificações etc;

9.8 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

9.9 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega dos produtos, sempre que se fizer necessário;



Câmara Municipal de Curitiba

9.10 Promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento das entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.11 Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

10.1.1 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo a Câmara Municipal de Curitiba de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação decorrente dos serviços executados;

10.1.2 A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Curitiba, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

10.1.3 Prover toda a mão de obra e equipamentos necessários à efetiva realização do objeto deste termo, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

10.1.4 A empresa vencedora deverá observar na Autorização de Fornecimento todas as informações sobre a entrega do objeto: nome e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço de entrega.

10.1.5 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o objeto licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora.

10.1.6 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

10.1.7 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos objetos licitados.

10.1.8 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto não corresponder às especificações solicitadas, este será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Câmara Municipal de Curitiba

10.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidade exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

10.1.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato ou, nos casos omissos, pelo fiscal do contrato, os produtos ou serviços fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12 Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;

10.1.13 A empresa vencedora sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo a Câmara Municipal de Curitiba, representar contra a empresa a ser contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na prestação dos serviços;

10.1.14 Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

10.1.15 Executar fielmente o objeto do presente termo de referência na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Câmara Municipal de Curitiba, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

10.1.16 Manter endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;

10.1.17 Consentir durante a entrega dos produtos, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do(s) fiscal(is), desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

10.1.18 Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa dolo na execução do contrato, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;

10.1.19 Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

10.1.20 Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

11.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Declaração de Qualificação Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que esta possui pessoal qualificado, instalações, ferramentas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto deste Pregão (Anexo IX).

12.0 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O presente Pregão Eletrônico é do tipo MENOR PREÇO.



Câmara Municipal de Curitiba

12.2 O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

13.0 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft Windows Server 2016 - CAL de Dispositivo e Microsoft Windows Server 2016 - RDS-CAL de Dispositivo, em conformidade com as condições e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: TELEFONE: FAX:

Banco: Agência: Conta Corrente:

E-mail:.....

- a) A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Proponente.
- b) Ser apresentada com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso.
- c) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- d) Especificações, quantidades, descrição e demais características, valores unitários e globais básicos conforme Termo de Referência:

LOTE 01				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	50 licenças	Licença para Terminal Services – CAL – WinSvrCAL SNGL MVL DvcCAL. Sem software assurance. AAA-03785 – Win Server Dev CAL Windows Server per Device Cliente Access License, 2016 Windows Server Windows Server CAL – Government Marca/Fabricante: MICROSOFT.		
02	25 licenças	Licença para Terminal Services – CAL – WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL MVL DvcCAL. Sem software assurance. AAA-03870 – Win RDS Dev CAL		



Câmara Municipal de Curitiba

		Windows Remote Desktop Server Per Device Client Access License, 2016 Windows Remote Desktop Server Win Rmt Dsktp Svcs CAL – Government Marca/Fabricante: MICROSOFT.		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				

e) A empresa licitante deverá anexar à sua proposta comercial catálogos técnicos, folders e/ou manuais do fabricante do produto e seus componentes ofertados para comprovação das características requeridas, bem como manuais e documentação necessária para sua correta instalação, configuração e utilização em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Curitiba.

f) Valor por item, respeitando o item 2.2 do Edital;

g) Valor global, respeitando o item 2.2 do Edital;

h) Prazo de validade da proposta.

Curitiba, de de 2017.

(Assinatura do representante legal da proponente)



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua/Av. _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, Município de _____. Estado de(o) _____, DECLARA que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017, objeto do Processo Administrativo nº 00359-836/2017, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO

AO
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, que não estamos cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

AO

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração .

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, que:

Não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 006/2017** realizado pela Câmara Municipal de Curitiba.

Que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Curitiba, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços relacionados com o objeto desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 006/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do § 2º do artigo 32, e artigo 97, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, já que continuam satisfeitas as condições iniciais de habilitação, referente ao Registro Cadastral apresentado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, em de de 2017.

(Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AO
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014 e para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 006/2017, declaramos que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede no Município de _____, através de seu representante legal, está inserida na condição de Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e para microempresa receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

1. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
2. Não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
4. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
5. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
6. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
7. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
8. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
9. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
10. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00359-836/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço), fone nº (xx) xxxx-xxxx. Declara, junta a Câmara Municipal de Curitiba, sob as penas da Lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos disponíveis e necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações;
- 1.2. Equipamentos;
- 1.3. Tecnologia;
- 1.4. Mão de obra qualificada;

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução dos serviços especificados no objeto deste Pregão.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.